



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0306

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominado SESA, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROSCÓPIOS, com fornecimento de peças/acessórios**, conforme processo E-Docs nº **2025-87WBS**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva de microscópios do LACEN, com fornecimento de peças/acessórios**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 92.561,76 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

1.4 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 08 de maio de 2026 às 08h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 25 de maio de 2026 às 08h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 25 de maio de 2026 às 09h.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.8 - Data da sessão pública: 25 de maio de 2026 às 09h.

1.9 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade no **10.305.0047.2961**, Elemento de Despesa no **3.3.90.39**, Fonte **600**, do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - **Para os itens 12 e 13**, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA

Agente de Contratação – Pregoeira – CPL SESA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 073/2025

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios, conforme especificações, requisitos e exigências



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de serviços , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 92.561,76 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2025:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 339039 Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para prestação de serviços:	Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Eric Arrivabene Tavares, nº funcional 4497597 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 3.0, Data: 26/01/2026
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo/Item
Visita técnica:	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 034/2025, constante nos autos do processo.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios**, conforme especificações,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (E-Docs 2025- WXWC00).

Serviços de Terceiros	LIQUITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	161	3.3.90.39	1600000000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências: Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.591.029,12	600.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir
				Vários		3.3.90.39	1500100200 - Receita de impostos de transferência de impostos - saúde		1.000.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM	Diversos	

4.3 Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

4.4 Justificativa para agrupamento do objeto: encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

4.5 Justificativa para contratação de serviços continuados: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V alínea “a”, Inciso XII do Art.1º do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6.2 Do Parcelamento – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “b” e parágrafo 2º, uma vez que a divisão da solução em itens individuais é tecnicamente viável e vantajosa por propiciar maior disputa e a participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto.

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “c”, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2025, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 A presente contratação trata-se de contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos microscópicos do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01 (ITENS 01 A 11)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. CATER	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	12742	0280091	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CX23 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 02 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIO: 11000000168966 E 11000000168967 LOCALIZAÇÃO: PARASITOLOGIA (SALA 105).	MENSAL	24
02	12742	0280091	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CX31RBSFA ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 10 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIO: 11000000022556, 11000000022561, 11000000022516, 11000000022517, 11000000090621, 11000000022875, 11000000022515, 11000000022518, 11000000022906 E 11000000022660. LOCALIZAÇÃO: CITOPATOLOGIA (TÉRREO), MICROBACTERIOLOGIA (SALA 203), MICROBACTERIOLOGIA (SALA 213), MICROBIOLOGIA (SALA 202) E PARASITOLOGIA (SALA 113)	MENSAL	24
03	12742	0280091	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CX41RF ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 03 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIO: 11000000022984, 11000000022876 E 11000000022560	MENSAL	24

HASH: 7a9da8de19dbdb578f5e815adc765281b3f5ba4f103b60dd647137bd951cfa8. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/55HC-B4YH-6ZZ4-H766>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA (SALA 202), MICOBACTERIOLOGIA (SALA 203) E CITOPATOLOGIA (TÉRREO)		
04	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CH-30 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000023052 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 212)	MENSAL	24
05	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CBA.K ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000023053 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 212)	MENSAL	24
06	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO NIKON / ECLIPSE E-200 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIOS: 11000000023111 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 210)	MENSAL	24
07	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO NIKON / ECLIPSE TS 1000 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL.	MENSAL	24





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			QNTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIOS: 11000000022530 LOCALIZAÇÃO: ISOLAMENTO VIRAL (SALA 104)		
08	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLEN / K55-BA ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 02 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000144997 E 11000000144998 LOCALIZAÇÃO: PARASITOLOGIA (SALA 105)	MENS AL	24
09	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO GLOBAL OPTICS / NO226T (COM CÂMERA ACOPLADA) ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 03 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000151366, 11000000151364 E 11000000151365 LOCALIZAÇÃO: CITOPATOLOGIA (TÉRREO) E PARASITOLOGIA (SALA 105)	MENS AL	24
10	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO GLOBAL OPTICS / NO226T (SEM CÂMERA ACOPLADA) ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 04 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000151359, 11000000151361, 11000000151362 E 11000000151367 LOCALIZAÇÃO: PARASITOLOGIA (SALA 105) E MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 212)	MENS AL	24





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO GLOBAL TRADE / NO216 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL.	MENSAL	24
ONTD.: 03 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000151357, 11000000151358 E 11000000151363 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA (SALA 202)					

ITEM 01

ITEM	CÓD. CATER	CÓD. SIAD ES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
01	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA ZEISS / AXIOSTAR PLUS ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL.	MENSAL	24
ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000022552 LOCALIZAÇÃO: ISOLAMENTO VIRAL (SALA 104)					

ITEM 02

ITEM	CÓD. CATER	CÓD. SIAD ES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
02	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: ESTEREOSCÓPIO OLYMPUS / SZX9 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS	MENSAL	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL.		
			ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000023112		
			LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 210)		

6.2 Para os itens em que não foi encontrado CATSER específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (especificações e informações complementares).**

6.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa de manutenção de equipamentos deve cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

7.1.1.1 Gestão de resíduos: A empresa deve implementar práticas adequadas de coleta, tratamento e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.1.1.2 Eficiência energética: A empresa deve adotar medidas que garantam o uso eficiente de energia durante a execução dos serviços,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

promovendo a redução do consumo energético e, quando aplicável, o uso de fontes renováveis.

7.1.1.3 Responsabilidade social: A empresa deve seguir práticas trabalhistas justas, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários, com respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas vigentes, promovendo a inclusão social e a diversidade.

7.1.1.4 Capacitação em sustentabilidade: A empresa deve oferecer treinamentos periódicos para seus colaboradores, visando à conscientização sobre a importância da sustentabilidade e à aplicação de boas práticas socioambientais no desempenho das suas atividades.

7.1.1.5 Materiais sustentáveis: Sempre que possível, a empresa deverá utilizar materiais e insumos que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou com certificações que atestem sua sustentabilidade.

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 Para garantir que o serviço prestado seja seguro, eficiente e conforme as normas e regulamentações aplicáveis, abaixo estão listados os principais requisitos de qualidade que devem ser observados:

7.2.1.1 Certificações e qualificações técnicas: A empresa contratada e seus profissionais devem possuir certificações e qualificações técnicas adequadas, de acordo com as normas regulamentadoras para o setor de manutenção de equipamentos.

7.2.1.2 Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços de manutenção devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras equivalentes, com destaque para a ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, garantindo a segurança e eficiência operacional dos equipamentos.

7.2.1.3 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): A empresa deve adotar e seguir procedimentos operacionais padrão bem definidos para cada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tipo de equipamento, assegurando que todos os serviços sejam executados de forma consistente, segura e eficaz.

7.2.1.4 Garantia de peças e componentes: As peças e componentes utilizados na manutenção devem ser compatíveis com o equipamento, com garantia do fabricante e dentro das especificações técnicas recomendadas, para assegurar o desempenho ideal dos equipamentos.

7.2.1.5 Testes e calibrações: Após a realização da manutenção, os equipamentos devem ser submetidos a testes rigorosos e, quando aplicável, à calibração conforme os padrões estabelecidos, garantindo que os mesmos operem dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

7.2.1.6 Relatórios de manutenção: A empresa deve fornecer relatórios após cada serviço de manutenção, documentando os procedimentos realizados, peças trocadas, testes realizados e eventuais recomendações para garantir o histórico e rastreabilidade das intervenções.

7.2.1.7 Conformidade com as normas de segurança: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, como a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a integridade dos trabalhadores e das instalações.

7.2.1.8 Capacitação contínua: A empresa deve investir na capacitação contínua de seus técnicos e engenheiros, promovendo treinamentos e atualizações regulares sobre novas tecnologias, equipamentos e melhores práticas de manutenção.

7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1 Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.4.1 O serviço de conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

valor total do contrato.

7.4.2 O contratado deve apresentar, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.4.7.

7.4.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.4.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.4.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.4.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.4.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.4.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.4.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.4.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.5 DA VISITA TÉCNICA

7.5.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, condições técnicas e estado de conservação dos equipamentos, é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.5.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail laen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381, e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

7.5.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.5.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.5.3 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.6.1 Não é aplicável a exigência de amostras para esta contratação.

7.7 A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

7.7.1 A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios.

7.7.2 ermitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.8.1 Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1.1 A empresa deve realizar os serviços após o início da vigência do contrato em datas e horários previamente agendados com o Lacen.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.2 O fornecimento do serviço será continuado, após o início da vigência do contrato. A justificativa para adoção da referida forma encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

8.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 A execução dos serviços será no Lacen, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em datas e horários previamente agendados.

8.2.2 A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências do Lacen e quando não for possível, poderá ser em local externo, sob responsabilidade integral da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive em relação a acondicionamento, coleta, transporte e devolução de equipamento.

8.2.3 Após a retirada dos equipamentos para serviços, a devolução ao Lacen deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por parte da contratante e deferimento do fiscal do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

9.2 DA FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido no instrumento contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 034/2025, constante nos autos do processo.

9.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 92.561,76 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos nas tabelas a seguir:

GRUPO 01 (ITENS 01 A 11)

ITEM	CÓD. CATS ER	CÓD. SIAD ES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID ADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12742	0280091	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CX23 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 02 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000168966 E 11000000168967 LOCALIZAÇÃO: PARASITOLOGIA (SALA 105)	MENSAL	24	R\$ 199,83	R\$ 4.795,92
02	12742	0280091	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CX31RBSFA ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 10 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000022556, 11000000022561, 11000000022516,	MENSAL	24	R\$ 1.062,50	R\$ 25.500,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			11000000022517, 11000000090621, 11000000022875, 11000000022515, 11000000022518, 11000000022906 E 11000000022660. LOCALIZAÇÃO: CITOPATOLOGIA (TÉRREO), MICROBACTERIOLOGIA (SALA 203), MICROBACTERIOLOGIA (SALA 213), MICROBIOLOGIA (SALA 202) E PARASITOLOGIA (SALA 113)				
03	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CX41RF ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 03 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIO: 11000000022984, 11000000022876 E 11000000022560 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA (SALA 202), MICROBACTERIOLOGIA (SALA 203) E CITOPATOLOGIA (TÉRREO)	MENS AL	24	R\$ 318,75	R\$ 7.650,00
04	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CH-30 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000023052 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 212)	MENS AL	24	R\$ 106,25	R\$ 2.550,00
05	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLYMPUS / CBA.K ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000023053 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 212)	MENS AL	24	R\$ 106,25	R\$ 2.550,00

HASH: 7a9da8de19dbdb578f5e815adc765281b3f5ba4f103b60d6d47137bd951cfa8. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/55HC-BAYH-6ZZ4-H766>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

06	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO NIKON / ECLIPSE E-200 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIOS: 11000000023111 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 210)	MENS AL	24	R\$ 116,58	R\$ 2.797,92
07	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO NIKON / ECLIPSE TS 1000 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIOS: 11000000022530 LOCALIZAÇÃO: ISOLAMENTO VIRAL (SALA 104)	MENS AL	24	R\$ 116,58	R\$ 2.797,92
08	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO OLEN / K55-BA ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 02 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000144997 E 11000000144998 LOCALIZAÇÃO: PARASITOLOGIA (SALA 105)	MENS AL	24	R\$ 233,17	R\$ 5.596,08
09	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO GLOBAL OPTICS / NO226T (COM CÂMERA ACOPLADA) ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL.	MENS AL	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00

HASH: 7a9da8de19dbdb578f5e815adc765281b3f5ba4f103b60d6d47137bd951cfa8. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/55HC-BAYH-6ZZ4-H766>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			QNTD.: 03 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000151366, 11000000151364 E 11000000151365 LOCALIZAÇÃO: CITOPATOLOGIA (TÉRREO) E PARASITOLOGIA (SALA 105)				
10	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO GLOBAL OPTICS / NO226T (SEM CÂMERA ACOPLADA) ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 04 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000151359, 11000000151361, 11000000151362 E 11000000151367 LOCALIZAÇÃO: PARASITOLOGIA (SALA 105) E MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 212)	MENSAL	24	R\$ 466,33	R\$ 11.191,92
11	12742	02800 91	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO ÓPTICO DE CAMPO CLARO GLOBAL TRADE / NO216 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. QNTD.: 03 EQUIPAMENTOS / PATRIMÔNIOS: 11000000151357, 11000000151358 E 11000000151363 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA (SALA 202)	MENSAL	24	R\$ 349,75	R\$ 8.394,00
TOTAL (GRUPO 1)							R\$ 82.463,76

ITEM 01





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. CATER	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12742	0280091	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: MICROSCOPIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA ZEISS / AXIOSTAR PLUS ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000022552 LOCALIZAÇÃO: ISOLAMENTO VIRAL (SALA 104)	MENSAL	24	R\$ 212,46	R\$ 5.099,04

ITEM 02

ITEM	CÓD. CATER	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	12742	0280091	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: ESTEREOSCÓPIO OLYMPUS / SZX9 ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MENSAL. ONTD.: 01 EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO: 11000000023112 LOCALIZAÇÃO: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (SALA 210)	MENSAL	24	R\$208,29	R\$ 4.998,96

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

12.6.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços providos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.6.2 No monitoramento e avaliação da qualidade do provedor e dos serviços prestados, será atribuído notas em uma escala de 1, 5 e 10, para verificar sua capacidade em atender às necessidades do laboratório. Serão avaliados quatro requisitos para atribuição de notas conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Requisitos e notas para monitoramento e avaliação de fornecedores de serviços.

REQUISITOS / NOTAS	Nota 1 - requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
PARTE I - INSPEÇÃO (SETORIAL)			
1. Resolutividade do serviço	Não atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma ineficaz e ineficiente seja por: a) não solucionar a necessidade do usuário; (ou) b) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram baixa qualidade percebida pelo usuário.	Atendeu a, pelo menos, dois requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma parcialmente eficaz e eficiente, seja por: a) solucionar parcialmente a necessidade do usuário; (ou) b) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram qualidade mediana percebida pelo usuário.	Atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço realizado foi totalmente eficaz e eficiente, solucionando a necessidade do usuário, com elevada qualidade percebida nas entregas.
PARTE II - INSPEÇÃO (CONTRATUAL)			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2. Pontualidade no atendimento	Efetudou os serviços/entregas programadas com atraso superior a 7 dias.	Efetudou os serviços/entregas programadas com atraso de até 7 dias.	Efetudou os serviços/entregas programadas no prazo, conforme acordado ou previsto em contrato e seus anexos.
3. Qualidade na comunicação e interação com o usuário do serviço	Não atendeu, pois os profissionais do provedor externo apresentaram dificuldades na interlocução, sendo de difícil acesso ou comunicação para atender às demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	Atendeu parcialmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional parcialmente qualificados, pois ocorreram episódios em que não estiveram à disposição ou não demonstraram ser prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	Atendeu integralmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional qualificados, estando à disposição e sendo prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos
4. Conformidade quanto às especificações técnicas dos serviços/entregas contratado	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> é $\leq 20\%$.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> está entre 21% e 80%, incluindo o intervalo superior.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> é igual ou maior que 80%.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

s aplicáveis ao contrato			
-----------------------------	--	--	--

12.6.3 Ao final do contrato ou após o ciclo de 1 ano, o fiscal administrativo deve consolidar os resultados emitidos na avaliação de fornecedores de serviços, visando gerar o Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF) da empresa e classificar o seu desempenho final do período avaliado.

12.6.4 A partir do resultado do IDF, o provedor externo será classificado conforme tabela abaixo:

CÁLCULO DO IDF = SOMA DA MÉDIA PONDERADA DOS REQUISITOS / 10

Conceito A	IDF ≥ 9,0
Conceito B	7,0 ≤ IDF < 9,0
Conceito C	5,0 ≤ IDF < 7,0
Conceito D	IDF < 5,0

12.6.5 O provedor com classificação "B" de monitoramento, em três períodos, consecutivos ou não, será notificado, formalmente, pelo gestor do contrato sobre o resultado, para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

12.6.6 Para os provedores com classificações "C" e "D", mesmo que seja em um único episódio, além da notificação formal, será solicitada a apresentação formal de uma solução para os problemas/ou proposição de melhorias, que deve ser acompanhado pelo fiscal técnico.

12.6.7 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor do contrato, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas em contrato.

12.6.8 O Lacen resguarda-se ao direito de realizar mudanças nos instrumentos de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

melhoria é identificada.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

13.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.1 Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

14.2 Realizar o serviço conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do edital.

14.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da realização do serviço.

14.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.6 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.7 A contratada deve prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e conduzir os serviços de acordo com as recomendações do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis, bem como em observância do estabelecido nas especificações, requisitos e exigências desse Termo de Referência.

14.8 A contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

14.9 A contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, com planejamento anual, a ser aprovado pelo Lacen.

14.10 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nas dependências do Lacen.

14.11 Em caso de necessidade de reparo em dependências externas ao Lacen, deverá ser documentada a retirada equipamento e sua devolução dar-se-á em prazo mínimo necessário a execução do reparo, conforme problema detectado. Dessa forma, a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratada deve fornecer um relatório descrevendo problema, necessidade de peça – se é necessária a aquisição - e prazo provável para devolução.

14.12 A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação devem ser realizadas de 2ª a 6ª-feira, em data e horário previamente acordados com os técnicos do Lacen.

14.13 As solicitações de manutenções corretivas, sempre que solicitadas, devem ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendidas (início da execução do diagnóstico) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; ambos prazos, contados a partir da chamada, de 2ª a 6ª-feira, no horário de funcionamento do Lacen. A contratada deve informar oficialmente o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

14.14 A contratada deverá, em até 24 horas após o atendimento da solicitação de manutenção corretiva, emitir um relatório descrevendo o problema encontrado e sua eventual causa, a necessidade ou não de substituição de peças, a disponibilidade imediata ou necessidade de compra/importação das peças necessárias pelo Lacen, e o prazo provável para a resolução do problema.

14.15 A empresa contratada deve oferecer suporte por telefone ou e-mail sempre que solicitado pelos técnicos do Lacen com o objetivo de sanar dúvidas quanto à utilização, operação, manutenção de rotina, diagnóstico e/ou solução de um problema que comprometa o bom funcionamento do equipamento.

14.16 O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes, despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, embalagem, remoção, transporte e deslocamento de equipamentos e materiais para locais externos ao laboratório quando necessário, bem como o transporte de volta ao laboratório.

14.17 A contratada deve se responsabilizar por qualquer tipo de prejuízo causado ao Lacen/SESA resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas à execução dos serviços.

14.18 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

Manutenção preventiva e corretiva

14.19 A empresa contratada deve realizar **01 (uma) manutenção preventiva anual** (uma em cada semestre), conforme cronograma predefinido com o contratante, em horário agendado com o Lacen, de segunda a sextas-feiras úteis, independentemente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

14.20 A manutenção preventiva abrange a inspeção geral do equipamento a fim de verificar e prevenir falhas ou defeitos nos mesmos, com a substituição de peças desgastadas e/ou danificadas em função do uso normal, bem como analisar, avaliar e informar à contratante sobre a situação na qual se encontra o equipamento.

14.21 Os serviços de manutenção preventiva compreendem, **no mínimo**, os seguintes procedimentos:

- Exame funcional do instrumento;
- Desmontagem/montagem, quando necessário, do sistema mecânico – macro e micrométrico/condensador – para troca de lubrificantes e ajustes;
- Desmontagem/montagem, quando necessário, da parte óptica para limpeza e remoção de fungos;
- Revisão da parte elétrica;
- Limpeza e lubrificação dos movimentos macrométrico, micrométrico, de condensador, de revólver e do charriot;
- Revisão do sistema de ajuste interpupilar e de dioptrias;
- Revisão e limpeza do sistema elétrico e eletrônico;
- Centralização do sistema de iluminação, diafragma de condensador e sistema prismático do tubo;

14.22 A manutenção corretiva consiste no restabelecimento das funções originais do equipamento por meio da substituição de peças e partes compatíveis com o equipamento, de primeira linha e compreende a realização de avaliações, testes, verificação de funcionamento, verificação das condições elétricas, desmontagem, remontagem, ajustes, regulagens, dentre outros para a execução dos reparos necessários.

14.23 A contratada deve fornecer, quando necessário, peças, acessórios, materiais e partes compatíveis com o equipamento ou por ele indicado nas instruções técnicas,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

sendo estas de primeira linha e primeiro uso conforme especificações, certificados e códigos do fabricante, em decorrência dos serviços realizados, sendo obrigatório comprovar que os materiais são compatíveis, de forma a garantir que os equipamentos não sejam danificados e o bom funcionamento mantido.

14.24 A contratada deve oferecer garantia dos serviços prestados e das peças e artigos consumíveis instalados durante todo o período do contrato.

14.25 Para equipamento cujo valor de reparo ou peças para substituição ultrapasse 50% do valor de mercado de um equivalente novo, não será indicado o reparo ou a substituição de peças, sendo o mesmo retirado do contrato e descontado o valor correspondente às parcelas a vencer para o referido equipamento.

14.26 Após avaliações e realização de testes, caso o equipamento não tenha mais conserto, a contratada deverá emitir laudo técnico de obsolescência. Caso o Lacen faça aquisição de novos equipamentos para substituição desses obsoletos, caberá a Contratada prestar o mesmo serviço contratado nos novos equipamentos, em substituição aos obsoletos, desde que os equipamentos possuem descrição equivalente.

14.27 A contratada deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento após a realização de qualquer manutenção, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nome do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço e responsável pela execução do serviço.

14.28 A contratada deve afixar no equipamento, após execução de cada serviço, etiqueta, sem rasuras, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço (manutenção preventiva e/ou corretiva);
- b) Data da execução do serviço;
- c) Identificação do executor do serviço (nome);
- d) Identificação do equipamento (marca, modelo, nº de série ou patrimônio);
- e) Campo a ser preenchido pela contratante com a próxima data do serviço;

14.29 Deverá ser emitida uma etiqueta para cada serviço, ficando a critério da contratada a personalização de sua etiqueta.

14.30 A contratada deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução das manutenções preventivas e/ou corretivas;

14.31 O número de visitas é ilimitado durante vigência de contrato com prazo de atendimento em até 2 dias úteis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.4 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 DA NOTA FISCAL

16.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.2.5 Por se tratar de contratação de serviço mensal, a fatura deverá ser apresentada a Lacen mediante a execução do serviço contratado, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada. Os valores contratados serão meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados, conforme ateste fiscal.

16.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

16.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

prejuízos ao interesse público.

16.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

16.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.6.1 Em que pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (item 12.1), para esta aquisição não será previsto o pagamento por resultados, cujos critérios estão em desenvolvimento. Trata-se de matéria complexa que requer maior apropriação por parte da equipe responsável, considerando ainda o período de adaptação ao novo regramento jurídico.

16.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 17.1.

17.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 172, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

17.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

17.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

17.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

17.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

17.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória – ES, 26 de janeiro de 2026.

Eric Arrivabene tavares

Núcleo de Biologia Médica/Lacen

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

[Assinado digitalmente]

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

[Assinado digitalmente]

Orlei Amaral Cardoso

Subsecretário Estadual de Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]

HASH: 7a9da8de19dbdb578f5e815adc765281b3f5ba4f103b60dd647137bd951cfa8. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/55HC-B4YH-6ZZ4-H766>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 034/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Eric Arrivabene Tavares - Núcleo da Biologia Médica Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração	07/08/2025	Versão:	01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) é parte integrante do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.031/2004. Neste sistema, constituído por uma rede de laboratórios de saúde pública dedicados à execução da vigilância laboratorial, o Lacen/ES atua de maneira sinérgica com os demais componentes da vigilância em saúde em consonância às diretrizes da abordagem “Uma Só Saúde”, que visa a integração entre saúde humana, animal e ambiental.

Nesse contexto, o Lacen/ES é responsável pela execução de ensaios laboratoriais de média e alta complexidade, com foco na detecção de agravos de notificação compulsória ou de interesse para a saúde pública, em conformidade à Portaria GM/MS nº 5.201/2024, e 15 de agosto de 2024, que atualizou a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública. Por meio destas análises, é possibilitada a detecção oportuna de padrões epidemiológicos e a circulação de agentes infecciosos, a fim de fornecer subsídio técnico para a formulação e proposição de ações estratégicas e políticas públicas em saúde.

Diversas metodologias empregadas no âmbito do Lacen/ES são direcionadas à identificação de agentes etiológicos pertencentes a diferentes grupos taxonômicos, tais como bactérias, micobactérias, fungos e parasitas. Para a detecção e caracterização desses microrganismos, determinados protocolos analíticos exigem a utilização de técnicas baseadas na observação microscópica direta.

Esse recurso é fundamental para a avaliação morfológica de estruturas celulares e formas evolutivas específicas, possibilitando diagnósticos mais precisos, especialmente em casos em que métodos moleculares ou imunológicos não são aplicáveis ou que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

demandam confirmação complementar. Dessa forma, os ensaios microscópicos permanecem como ferramentas indispensáveis na rotina laboratorial, notadamente em áreas como a microbiologia, parasitologia e micobacteriologia, contribuindo diretamente para a vigilância epidemiológica, a definição de condutas terapêuticas e a tomada de decisão em saúde pública.

No primeiro semestre de 2025, o Lacen/ES realizou mais de 9.500 exames microscópicos voltados à investigação laboratorial de agravos relevantes em saúde pública, como malária, tuberculose (TB), hanseníase, além de análises microbiológicas e micológicas diretas. Esse volume representa cerca de 59,5% da totalidade dos ensaios microscópicos realizados ao longo de todo o ano anterior (Quadro 1).

Quadro 1: Série histórica de ensaios microscópicos realizados no Lacen/ES.

Ano de referência	Nº de ensaios executados
2023	18.886 ensaios
2024	16.889 ensaios
2025 (até jun/2025)	9.556 ensaios

Fonte: Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).

Dentre os exames realizados, destacam-se os ensaios diretos por microscopia óptica, que incluem a preparação de lâminas por diferentes técnicas de coloração — como Gram, Giemsa, Kinyoun e Ziehl-Neelsen —, além da utilização de tinta-da-China para identificação de fungos, ensaios por imunofluorescência indireta e exames de controle de qualidade. Este último grupo contempla a avaliação de amostras provenientes de casos suspeitos de TB, hanseníase, ensaios parasitológicos para Esquistossomose, Malária e Leishmaniose, e também da rede de colposcopia, no contexto das atividades desenvolvidas enquanto Unidade de Monitoramento Externo da Qualidade (UMEQ), reforçando o papel estratégico do Lacen/ES na vigilância laboratorial e na garantia da qualidade diagnóstica em nível estadual.

A adequada execução destes ensaios, depende diretamente da utilização de equipamentos microscópicos, essenciais para a condução de análises laboratoriais baseadas em métodos diagnósticos tradicionais e especializados. Esses equipamentos são imprescindíveis para a visualização, leitura e interpretação acurada das lâminas previamente preparadas, e a acurácia diagnóstica desses exames está diretamente relacionada à qualidade óptica e ao desempenho técnico dos microscópios utilizados, sendo estes fundamentais tanto para o diagnóstico inicial quanto para o monitoramento de casos, controle de surtos e ações de vigilância epidemiológica.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Além disso, o uso adequado de microscópios modernos assegura a padronização dos processos analíticos, a rastreabilidade dos resultados e a conformidade com os critérios técnicos exigidos pelas diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e pelas normas de qualidade laboratorial, incluindo as atividades vinculadas à UMEQ.

Os microscópios ópticos são equipamentos destinados à observação de estruturas microscópicas por meio da ampliação da imagem através da refração da luz visível. Seu funcionamento baseia-se na passagem de luz por um sistema de lentes ópticas, que ampliam a imagem da amostra posicionada sobre uma lâmina (Figura 1).

A fonte de luz (geralmente uma lâmpada halógena ou LED) emite feixes que atravessam o condensador, responsável por concentrar e direcionar a luz para o espécime. Em seguida, a luz interage com a amostra e, ao passar pelas lentes objetivas (comumente de 4x a 100x de ampliação), a imagem é formada e posteriormente ampliada pelas lentes oculares. Essa combinação entre objetivas e oculares permite ampliações que variam entre 40x e 1.000x, possibilitando a visualização de estruturas celulares, bactérias, fungos e outros microrganismos.

O ajuste do foco é realizado por sistemas macrométrico e micrométrico, permitindo precisão na observação. A qualidade da imagem depende de fatores como a resolução, o contraste (ajustado via diafragma) e a preparação adequada da amostra.



Figura 1. Ilustração demonstrando o funcionamento dos microscópios ópticos e de fluorescência. **Fonte:** elaboração própria.

Os microscópios de imunofluorescência são uma variação do microscópio óptico, projetado especificamente para detectar substâncias fluorescentes, geralmente associadas a anticorpos marcados com fluorocromos. Ele são utilizados principalmente para identificar e localizar antígenos em amostras biológicas, como células e tecidos, por meio da técnica de imunofluorescência direta ou indireta.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Seu funcionamento baseia-se na excitação de fluoróforos por meio de uma fonte de luz de alta intensidade, geralmente uma lâmpada de mercúrio, xenônio ou LED (Figura 1). Essa luz é filtrada por um filtro de excitação, que permite apenas a passagem de comprimentos de onda específicos capazes de excitar os fluorocromos presentes na amostra. Os fluorocromos, ao serem excitados, emitem luz em comprimento de onda maior (fluorescência), a qual é separada da luz de excitação por meio de um espelho dicróico e um filtro de emissão. Assim, apenas a luz emitida pela fluorescência é direcionada ao observador ou ao sistema de captura de imagem.

A combinação desses componentes ópticos permite a visualização específica e sensível de estruturas marcadas, com alto contraste sobre fundo escuro. O microscópio de fluorescência é amplamente empregado em diagnósticos laboratoriais, como nas pesquisas de doenças infecciosas, como por exemplo na detecção de antígenos virais ou bacterianos.

Dessa forma, a disponibilidade e a manutenção adequada dos microscópios constituem um pilar técnico-operacional indispensável à missão institucional. Portanto, garantir o pleno funcionamento desses equipamentos por meio da contratação de empresa especializada de serviço de manutenções preventivas e corretivas, de forma contínua, é essencial para que o Lacen possa realizar suas atividades com eficiência.

A interrupção no uso dos aparelhos pode comprometer a prestação de serviços públicos e o cumprimento da missão institucional do Lacen, de realizar análises laboratoriais voltadas à Vigilância em Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde da população. Diante disso, torna-se imprescindível o planejamento de rotinas adequadas de manutenção, como forma de potencializar as ações do laboratório e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos já investidos na aquisição dos equipamentos.

Nesse prisma, vale esclarecer que as manutenções regulares e preventivas contribuem para manter os equipamentos em bom estado e auxiliam no prolongamento de sua vida útil. Por ocorrerem periodicamente, é possível a detecção de desgastes prematuros, que irão evitar reparos mais dispendiosos ou prolongados, assim como, evitar a necessidade de substituições frequentes dos equipamentos - o que representa uma economia significativa a longo prazo.

Durante esse tipo de manutenção, além da inspeção regular das peças, para microscópios são fundamentais as limpezas adequadas dos componentes ópticos — como lentes oculares, objetivas, condensadores e espelhos — com materiais não





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

abrasivos, preservando a integridade das superfícies. Além disso, também são essenciais os serviços de inspeção e o alinhamento do sistema óptico, com correção de eventuais desalinhamentos que possam comprometer a qualidade da imagem, a verificação do sistema de iluminação (incluindo inspeção de lâmpadas, refletores e reguladores de intensidade de luz), a lubrificação das partes móveis (parafusos de ajuste, mesa, tubo óptico) para assegurar movimentos precisos e suaves, bem como a análise da estabilidade estrutural, eliminando folgas ou trepidações. Todas estas verificações são formas de mitigar falhas inesperadas e o descarte dos equipamentos por obsolescência.

As manutenções corretivas, por sua vez, são aquelas que ocorrem pontualmente em casos de falhas que impedem o uso correto dos equipamentos. Estas solicitações atendem quanto a reposição das peças ou componentes que apresentarem desgastes ou defeitos, e viabilizam o reestabelecimento da operação do equipamento com máxima eficiência, sem a necessidade de substituição do instrumento como um todo.

Após qualquer intervenção técnica, devem ser realizados os testes funcionais utilizando lâminas padrão, a fim de assegurar a nitidez, o contraste e o alinhamento da imagem. Todos os procedimentos devem ser registrados em relatórios técnicos detalhados, com identificação do serviço executado, das peças substituídas e do responsável técnico, conforme exigido pelas normativas.

Para mais, o Sistema de Gestão da Qualidade (SQG) implantado no Lacen, segue as orientações e requisitos previstos pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Nesta referida norma, o Lacen possui um escopo de 67 ensaios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reforçando seu compromisso com às boas práticas laboratoriais, que vão de encontro ao preconizado pela RDC nº 11/2012 – ANVISA e SVS/MS. Como condição impreterível e estipulada no requisito 6.4 – EQUIPAMENTOS da norma:

“6.4.3 O laboratório deve ter um procedimento para manuseio, transporte, armazenamento, uso e manutenção planejada dos equipamentos, a fim de assegurar seu correto funcionamento e para evitar contaminação ou deterioração.

6.4.4 O laboratório deve verificar se os equipamentos estão em conformidade com os requisitos especificados antes de serem colocados ou recolocados em serviço.”





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Não obstante, tais requisitos também estão dispostos na RDC nº 11/2012, Capítulo III – DOS REQUISITOS TÉCNICOS, seção VI - art. 43, e pela seção II - parágrafo único:

“Seção II – Da infraestrutura e condições ambientais (...)

(...)Parágrafo único: O laboratório deve assegurar que as operações de manutenção e reparo não representem risco à qualidade das análises.”

Portanto, o Lacen busca ativamente desenvolver ações que assegurem a confiabilidade e propiciem a melhoria contínua da qualidade do trabalho realizado e dos serviços prestados, oportunizando uma gestão estratégica e preventiva, que reforça sua missão de contribuir com a promoção da saúde pública capixaba, com ética e compromisso.

Assim sendo, para atendimento aos requisitos previstos pelas normativas supracitadas, é necessário que as manutenções sejam realizadas por empresas especializadas, que serão capazes de fornecer reparos rápidos e eficientes, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e os impactos na rotina de análises. Desta forma, a garantia do funcionamento adequado dos microscópios, assegura a qualidade e confiabilidade dos resultados observados.

Ademais, a previsibilidade dos custos de manutenção auxilia na melhor gestão e alocação dos recursos da instituição, e permite que a instituição seja capaz de obter condições mais favoráveis à contratação destes serviços, seja em termos de preço, prazo de realização e qualidade dos serviços prestados.

Contextualização do problema:

Diante do exposto, o Lacen/ES atua como laboratório de referência estadual em prol da promoção da saúde pública do estado do Espírito Santo, realizando uma série de ensaios em tempo oportuno, voltados à identificação de diversos agravos de notificação compulsória e de doenças infecciosas, imunopreveníveis ou de interesse à saúde pública.

Assim, de acordo com o princípio da universalidade do SUS e buscando a realização ininterrupta das análises laboratoriais, o Lacen deve garantir a execução dos ensaios com compromisso à qualidade e segurança dos resultados disponibilizados, sendo imprescindível que hajam rotinas de manutenção de todos os instrumentos críticos indispensáveis aos ensaios. Desta forma, é possível garantir a manutenção das condições metrológicas necessárias à execução das funções e análises laboratoriais desempenhadas pela instituição.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Nesta senda, é imperativa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos microscópios ópticos. Tal medida irá assegurar a funcionalidade contínua e a precisão das análises, em conjunto ao cumprimento da missão institucional, apoiando a vigilância laboratorial, epidemiológica e sanitária com excelência técnica.

Ademais, esta contratação possibilita a conformidade com as normativas vigentes e alinhada aos padrões de qualidade exigidos pela instituição, em consonância ao princípio da universalidade e da economicidade e eficiência da aplicação de recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: Edocs nº 2024-5XLFP9).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Como forma de reforçar e garantir a excelência na execução das análises laboratoriais biológicas, e de acordo com o preconizado pela RDC nº 11/2012 e pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, é imprescindível que os laboratórios possuam um plano de manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos críticos.

Desta forma, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenções oportuniza a realização dos procedimentos com agilidade, qualidade e eficiência para retomada da rotina laboratorial, além de possibilitar toda a rastreabilidade dos serviços realizados de acordo às normativas e regulamentações vigentes.

Ademais, a realização das manutenções preventivas e corretivas, em tempo oportuno, permite a redução de falhas e paradas imprevistas, e garantem que a eficiência e capacidade operacional não sejam comprometidas.

Por fim, a manutenção por serviços especializados propicia a previsibilidade dos custos, permitindo a melhor alocação dos recursos públicos. Diante disso, abaixo estão listados no Quadros 2 os equipamentos que compõem a contratação avaliada por este ETP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

quanto a necessidade de manutenções preventivas e corretivas:

Quadro 2: Equipamentos microscópicos previstos para a contratação dos serviços de manutenções preventivas e corretivas pelo Lacen/ES.

Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio	Quant	Laboratório	Sala		
Microscópio Campo Claro	Olympus	CX23	11000000168966	2	Parasitologia	105		
			11000000168967					
		CX31RBSFA	11000000022556	10	Micobacteriologia (TB)	203		
			11000000022561					
			11000000022516					
			11000000022517					
			11000000090621					
			11000000022875					
			11000000022515					
			11000000022518					
			11000000022906					
			11000000022660					
			11000000022984					
		CX41RF	11000000022876	3	Microbiologia	202		
			11000000022560		Micobacteriologia (TB)	203		
					Citopatologia	Térreo		
		CH-30	11000000023052	1	Microbiologia de Alimentos e Água	212		
			CBA.K				11000000023053	
	Nikon	Eclipse E-200	11000000023111	1	Isolamento Viral	104		
		Eclipse TS 1000	11000000022530	1				
	Olen	K55-BA	11000000144997	2	Parasitologia	105		
			11000000144998		Citopatologia	Térreo		
	Global Optics	NO226T / Com câmera acoplada	11000000151366	3	Parasitologia	105		
			11000000151364					
			11000000151365					
		NO226T	11000000151359	4			Microscopia de Alimentos	203
			11000000151361					
			11000000151362					
Global Trade	NO216	11000000151367	3	Microbiologia Médica	202			
		11000000151357						
		11000000151363						
Esterioscópio	Olympus	SZX9	11000000151358	1	Microscopia de Alimentos	210		
			11000000023112					
Microscópio Imunofluorescência	Zeiss	Axiostar Plus	11000000022552	1	Isolamento Viral	104		
	Leica	DM 1000	11000000070431	1	Microbiologia Médica	202		
Total de equipamentos:				34 microscópios				

3.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A manutenção desses equipamentos é a única solução no mercado que atende plenamente às necessidades da Administração, considerando as especificidades dos instrumentos (bens duráveis) e o elevado custo de aquisição de novos aparelhos a cada eventual problema. Assim, foi realizada uma pesquisa abrangente para analisar as opções disponíveis no mercado para esse tipo de serviço.

Antes de prosseguir com a análise, é importante esclarecer que o serviço em questão é de natureza contínua, o que, conceitualmente, refere-se a serviços contratados pela Administração Pública para manter a atividade administrativa, oriundos de necessidades





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2024). Além disso, trata-se de um serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que pode ser executado sem que a contratada precise manter funcionários à disposição da Administração em tempo integral e de forma exclusiva para a realização das tarefas.

Nesse prisma, vale destacar que a contratação possui como alvo: 1) serviço anual de manutenção preventiva (intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado a emissão de um relatório) e 2) serviço de manutenção corretiva, que corresponde a uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos. Esses serviços podem ser demandados tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, pois tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

Portanto, esses serviços são essenciais para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público, bem como o cumprimento da missão institucional do laboratório.

Dito isso, **na prática do mercado existe a possibilidade de contratar o serviço de manutenções com ou sem o fornecimento/reposição de peças e/ou demais componentes e consumíveis necessários ao equipamento.** No Quadro 3 constam as vantagens e desvantagens relacionadas a cada um deles.

Quadro 3: Soluções para manutenção de equipamentos microscópicos do Lacen.

Solução 1	Vantagens (Pontos Fortes)	Desvantagens (Riscos e Limitações)
-----------	---------------------------	------------------------------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Serviço com fornecimento/reposição de peças e/ou demais componentes e consumíveis necessários ao equipamento	Redução de custos: elimina a necessidade de compra separada das peças, muitas vezes com preços elevados. Isso pode resultar em economias significativas a longo prazo, especialmente para equipamentos que exigem peças específicas e de alto custo. Garantia de disponibilidade: maior agilidade no processo de reparo e menor tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo que as operações continuem de maneira eficiente. Previsibilidade orçamentária: custos previamente definidos, facilitando o planejamento financeiro e evitando despesas inesperadas. Qualidade e compatibilidade das peças: as reposições utilizadas são originais ou homologadas, assegurando maior durabilidade e eficiência do equipamento. Agilidade no atendimento: empresa responsável pela manutenção pode realizar o serviço de forma mais rápida, sem a necessidade de esperar pela compra ou entrega de componentes, diminuindo o tempo de parada. Manutenção preventiva e proativa: com a inclusão das peças de reposição, a contratada pode realizar manutenções preventivas com mais facilidade, substituindo peças antes que causem falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos. Redução de burocracia: um único contrato que abrange tanto a manutenção quanto as peças simplifica processos administrativos, evitando a necessidade de múltiplos contratos ou licitações para a compra de componentes. Maior confiabilidade e segurança: garantir que os equipamentos estejam sempre funcionando com peças originais e em boas condições aumenta a confiabilidade e a segurança das operações, reduzindo o risco de falhas ou acidentes. Sinergia entre serviço e fornecimento de peças: prestador conhece as especificações das peças e pode realizar o trabalho de forma mais eficiente. Ao separar esses processos, essa sinergia é perdida, o que pode comprometer a qualidade do serviço.	Custo inicial elevado: custo inicial mais alto, já que as peças estão embutidas no valor do contrato, o que pode ser um desafio para orçamentos mais restritos. Limitações na escolha de peças: alguns contratos podem restringir a escolha de peças de reposição a uma marca ou fornecedor específico, limitando a flexibilidade para escolher peças alternativas que poderiam ser mais baratas ou com melhor desempenho. Possível substituição prematura: possibilidade de substituir peças de forma preventiva, mesmo quando não há uma necessidade imediata, gerando custos adicionais desnecessários e desperdício de materiais. Ajustes contratuais complexos: negociar a inclusão de diferentes tipos de peças de reposição ou serviços no contrato pode ser um processo complexo, especialmente se houver mudanças nas necessidades de manutenção ao longo do tempo. Qualidade das peças: risco de fornecimento de peças de qualidade inferior ou genéricas, o que pode impactar o desempenho e a durabilidade do equipamento. Falta de transparência nos custos: em alguns casos, os custos das peças podem estar embutidos no contrato de forma que a empresa contratante não tenha clareza sobre o valor real de cada peça, dificultando a análise de custo-benefício.
--	--	---

Solução 2	Vantagens (Pontos Fortes)	Desvantagens (Riscos e Limitações)
-----------	---------------------------	------------------------------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Serviço sem fornecimento/reposição de peças e/ou demais componentes e consumíveis necessários ao equipamento	Custo inicial menor: custo inicial mais baixo, já que as peças não estão embutidas no valor do contrato. Maior transparência nos custos: as peças serão adquiridas mediante licitação pelo menor preço possível ou com base em critérios de melhor relação custo-benefício. Evita sobrepreço nas peças: quando as peças são adquiridas por licitação, evita-se que o prestador de serviços inclua uma margem de lucro sobre os componentes.	Demora no processo de aquisição de peças: O processo licitatório geralmente é demorado, o que pode atrasar a substituição das peças necessárias para a manutenção. Isso pode gerar interrupções no funcionamento dos equipamentos, causando perdas de produtividade e aumento do tempo de inatividade. Aumento do tempo total de manutenção: como as peças precisam ser adquiridas separadamente via licitação, o tempo entre o diagnóstico do problema e a conclusão da manutenção pode ser significativamente maior, uma vez que o prestador de serviço não pode substituir peças de imediato. Risco de indisponibilidade de peças: O fornecedor escolhido via licitação pode não ter as peças prontamente disponíveis, levando a atrasos adicionais no processo de reposição. Dependendo da especificidade das peças, pode haver ainda dificuldade em encontrar fornecedores qualificados para o processo. Burocracia e complexidade do processo: o processo de licitação pode ser burocrático e complexo, exigindo uma grande quantidade de documentos, análises e verificações, o que demanda tempo e recursos administrativos por parte do cliente, dificultando a agilidade na reposição de peças urgentes. Incompatibilidade técnica entre peças e serviços: como o prestador de serviços não é o responsável pela compra das peças, pode ocorrer incompatibilidade entre as peças adquiridas e o equipamento ou o serviço prestado. Isso pode resultar em reparos inadequados ou na necessidade de adquirir novas peças, gerando mais atrasos e custos. Dificuldade na gestão de garantias: responsabilidade pelas garantias fragmentada. Isso pode causar problemas na resolução de disputas sobre a qualidade das peças ou do serviço, já que o prestador pode alegar falha das peças, enquanto o fornecedor das peças pode culpar o serviço de instalação. Maior custo administrativo: aumento dos custos indiretos associados à gestão das peças e da manutenção, ao considerar os custos de dois processos separados.
---	---	---

3.3 DA ANÁLISE DE CUSTO

A análise dos custos da solução de mercado identificada foi conduzida de forma





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

simplificada, em conformidade ao disposto no § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. A estimativa do valor foi conduzida de forma simplificada, utilizando como referência a consulta à potenciais fornecedores.

É importante destacar que esta pesquisa possui caráter preliminar, objetivando a obtenção de informações prévias acerca dos custos, que posteriormente serão refinados para o prosseguimento do processo licitatório. Os valores obtidos estão detalhadamente apresentados nos Quadros 4 e 5.

Quadro 4: Custos previstos para manutenções **com fornecimento de peças**, por equipamento e por ano (Solução 1).

Equipamento	Marca	Modelo	Quant.	Custo unitário (mensal)	Observação
Microscópio Campo Claro	Olympus	CX23	02	R\$ 199,83	Valores obtidos por consulta à potenciais fornecedores
		CX31RBSFA	10	R\$ 1.062,50	
		CX41RF	03	R\$ 318,75	
		CH-30	01	R\$ 106,25	
		CBA.K	01	R\$ 106,25	
	Nikon	Eclipse E-200	01	R\$ 116,58	
		Eclipse TS 1000	01	R\$ 116,58	
	Olen	K55-BA	02	R\$ 233,17	
	Global Optics	NO226T / Com câmera acoplada	03	R\$ 364,75	
		NO226T	04	R\$ 466,33	
	Global Trade	NO216	03	R\$ 349,75	
Esterioscópio	Olympus	SZX9	01	R\$ 116,58	
Microscópio Imunofluorescência	Zeiss	Axiostar Plus	01	R\$ 124,92	
	Leica	DM 1000	01	R\$ 116,58	
Valor Total (mensal)				R\$ 3.798,33	

Quadro 5: Custos previstos para manutenções **sem fornecimento de peças**, por equipamento e por ano (Solução 2).

Equipamento	Marca	Modelo	Quant.	Custo unitário (mensal)	Observação
Microscópio Campo Claro	Olympus	CX23	02	R\$ 116,50	Valores obtidos por consulta à potenciais fornecedores
		CX31RBSFA	10	R\$ 631,67	
		CX41RF	03	R\$ 193,75	
		CH-30	01	R\$ 63,17	
		CBA.K	01	R\$ 63,17	
	Nikon	Eclipse E-200	01	R\$ 74,92	
		Eclipse TS 1000	01	R\$ 81,58	
	Olen	K55-BA	02	R\$ 145,00	
	Global Optics	NO226T / Com câmera acoplada	03	R\$ 242,50	
		NO226T	04	R\$ 290,00	
	Global Trade	NO216	03	R\$ 217,50	
Esterioscópio	Olympus	SZX9	01	R\$ 80,83	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Microscópio Imunofluorescência	Zeiss	Axiostar Plus	01	R\$ 82,50
	Leica	DM 1000	01	R\$ 72,50
Valor Total (mensal)				R\$ 2.355,58

3.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante do cenário apresentado, destaca-se a **Solução 1- Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças como a que melhor atende à necessidade apontada por esta instituição.**

Quadro 6: Comparativo dos valores obtidos para cada solução.

Solução	Valor mensal	Custos adicionais em caso de necessidade de reposição de peças
Serviço com fornecimento/reposição de peças e/ou demais componentes e consumíveis necessários ao equipamento	R\$ 3.798,33	Custo zero
Serviço sem fornecimento/reposição de peças e/ou demais componentes e consumíveis necessários ao equipamento	R\$ 2.355,58	Custo da peça e do processo de aquisição dela

No modelo apresentado na Solução 1, a responsabilidade pelos serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças novas e compatíveis com o equipamento, recai sobre a contratada, durante toda a vigência do contrato. Dessa forma, a empresa contratada assume total responsabilidade por manter os equipamentos em pleno funcionamento e em conformidade com as normas estipuladas no edital e seus anexos.

Essa solução também simplifica a gestão de pagamentos, uma vez que o valor mensal é fixo, eliminando a necessidade de verificar custos adicionais referentes a peças e componentes utilizados nos serviços de manutenção. Além disso, evita-se a necessidade de realizar novas aquisições (seja por compra direta ou pregão) sempre que for preciso substituir peças.

Embora a princípio essa solução possa parecer mais onerosa, ela oferece maior segurança, pois a empresa contratada assume integralmente a responsabilidade pela manutenção e calibração dos equipamentos, garantindo a prestação do serviço mesmo em casos em que o custo das peças seja elevado. Ademais, trata-se da alternativa mais ágil, já que dispensa a aquisição separada de peças para a manutenção.

Por outro lado, na Solução 2, onde os serviços de manutenção são prestados sem o fornecimento de peças novas e compatíveis com o equipamento, o custo direto pode, à





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

primeira vista, parecer mais econômico. No entanto, deve-se levar em consideração o risco de que a aquisição dessas peças (custo indireto) possa se tornar mais onerosa para os cofres públicos, conforme levantamento de custo das principais peças de reposição discriminados no Quadro 6.

Além disso, essa modalidade pode comprometer significativamente o reparo dos equipamentos, que, por serem essenciais em diagnósticos, podem levar à interrupção de determinados exames, afetando diretamente a missão da instituição.

Por fim, é importante ressaltar que essa solução está em consonância com a última contratação realizada pelo Lacen, assim como com contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos e entidades para atender a essa mesma demanda. Destaca-se:

Id contratação PNCP: 06352421000168-1-000002/2024

Unidade compradora: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/06352421000168/2024/2>

Id contratação PNCP: 08241754000145-1-000101/2025

Unidade compradora: RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/101>

Id contratação PNCP: 24098477000110-1-000370/2024

Unidade compradora: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/24098477000110/2024/370>

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos microscópicos do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios.

Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida do serviço de manutenção corretiva e preventiva começa com a identificação da necessidade de intervenção. Na manutenção preventiva, isso é feito de forma planejada, baseada em um cronograma estabelecido de acordo com o tempo de uso ou critérios de desgaste do equipamento. Já na manutenção corretiva, o





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

processo se inicia quando ocorre uma falha ou defeito no objeto, o que gera um chamado ou notificação para o serviço de manutenção.

Após a identificação da necessidade, segue-se a etapa de diagnóstico, onde uma equipe técnica avalia o estado do objeto. No caso de manutenção preventiva, a análise visa verificar se o equipamento está funcionando corretamente e identificar peças ou componentes que podem precisar ser trocados antes que falhem. Na corretiva, o diagnóstico foca em identificar a causa da falha e determinar o tipo de reparo necessário.

Com base no diagnóstico, ocorre a intervenção propriamente dita. Na manutenção preventiva, isso pode envolver a lubrificação, ajuste ou substituição de peças desgastadas, garantindo que o equipamento continue funcionando de maneira eficiente e segura. Na corretiva, a intervenção pode ser mais complexa, requerendo a troca de componentes danificados ou até mesmo a reconstrução de partes do equipamento, visando restaurar seu funcionamento.

Após a execução dos serviços, a equipe técnica realiza testes para garantir que o equipamento está em pleno funcionamento e dentro dos padrões operacionais exigidos. Se tudo estiver correto, o equipamento é liberado para uso. Finalmente, toda a intervenção é documentada, seja para fins de histórico de manutenção preventiva ou para monitoramento e melhoria contínua no caso de manutenções corretivas.

O ciclo de vida se encerra com o monitoramento do desempenho do objeto e a volta do equipamento à sua operação normal, até que uma nova necessidade de manutenção preventiva ou corretiva se apresente, reiniciando o ciclo.

Forma de contratação: O Lacen pretende contratar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com fornecimento de peças/acessórios, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com duração mínima de 2 anos e poderão ser prorrogados sucessivamente, pelo prazo máximo de 10 anos, quando houver manutenção de interesse das partes.

O caráter contínuo de um serviço é identificado quando Administração Pública o contrata para garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se que essa contratação é essencial para garantir a excelência na execução das análises laboratoriais biológicas, conforme preconizado pela RDC nº 11/2012 e pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, assegurando o cumprimento das boas práticas laboratoriais. Além disso, é fundamental para o correto funcionamento dos equipamentos do Lacen, minimizando a possibilidade de falhas que possam comprometer o serviço





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

prestado.

A interrupção desses serviços poderia prejudicar as investigações laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, impactando diretamente na melhoria da saúde da população, conforme estipulado pela Portaria GM Nº 2.031/2004.

Dada a natureza contínua dessa atividade, a contratação exige um contrato de prestação continuada, modalidade indispensável para garantir que os objetivos da Administração sejam alcançados e o serviço mantenha um desempenho de excelência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição do quantitativo de equipamentos foi baseada na sua classificação como instrumentos críticos no ciclo das análises laboratoriais microscópicas. Esses equipamentos requerem elevada acurácia óptica para assegurar a fidelidade das visualizações microscópicas, de modo a evitar interferências que possam comprometer a precisão e a confiabilidade dos resultados analíticos obtidos.

Diante disso, é imprescindível realizar manutenções preventivas e corretivas para garantir o uso adequado e seguro desses equipamentos. Além disso, considerando a natureza contínua do serviço e em conformidade com o ordenamento jurídico, o serviço para cada equipamento será contratado de forma mensal, com uma duração inicial de 2 anos, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, desde que haja interesse das partes. O Quadro 7 apresenta o detalhamento das quantidades a serem contratadas para cada equipamento.

Quadro 7: Relação de equipamentos do Lacen a serem amparados pelo serviço de manutenções preventivas e corretivas.

Equipamento	Marca	Modelo	Quant.	Quant. serviço	Unidade
Microscópio Campo Claro	Olympus	CX23	02	24 meses	Mensal
		CX31RBSFA	10		
		CX41RF	03		
		CH-30	01		
		CBA.K	01		
	Nikon	Eclipse E-200	01		
		Eclipse TS 1000	01		
	Olen	K55-BA	02		
	Global Optics	NO226T / Com câmera acoplada	03		
		NO226T	04		
	Global Trade	NO216	03		
Esterioscópio	Olympus	SZX9	01		
Microscópio Imunofluorescência	Zeiss	Axiostar Plus	01		
	Leica	DM 1000	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: Iniciou-se o levantamento com uma avaliação das empresas disponíveis no mercado para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva para os casos aplicáveis, conforme especificado neste ETP.No que diz respeito aos aspectos mercadológicos, ao analisar os últimos processos do Lacen de contratação de serviço dessa natureza, foi possível identificar potenciais empresas habilitadas que atendem aos requisitos técnicos e de desempenho necessários para futuras contratações.

Previsão de custos: a estimativa do valor foi conduzida de forma simplificada, utilizando valores obtidos por meio de consulta à potenciais fornecedores. Os preços angariados estão apresentados no Quadro 8.

Quadro 8: Valor unitário e total dos serviços de manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos microscópicos.

Equipamento	Marca	Modelo	Quant.	Valor unitário (mensal)	Valor total (24 meses)
Microscópio Campo Claro	Olympus	CX23	02	R\$ 199,83	R\$ 4.796,00
		CX31RBSFA	10	R\$ 1.062,50	R\$ 25.500,00
		CX41RF	03	R\$ 318,75	R\$ 7.650,00
		CH-30	01	R\$ 106,25	R\$ 2.550,00
		CBA.K	01	R\$ 106,25	R\$ 2.550,00
	Nikon	Eclipse E-200	01	R\$ 116,58	R\$ 2.798,00
		Eclipse TS 1000	01	R\$ 116,58	R\$ 2.798,00
	Olen	K55-BA	02	R\$ 233,17	R\$ 5.596,00
	Global Optics	NO226T / Com câmera acoplada	03	R\$ 364,75	R\$ 8.754,00
		NO226T	04	R\$ 466,33	R\$ 11.192,00
	Global Trade	NO216	03	R\$ 349,75	R\$ 8.394,00
Esterioscópio	Olympus	SZX9	01	R\$ 116,58	R\$ 2.798,00
Microscópio Imunofluorescência	Zeiss	Axiostar Plus	01	R\$ 124,92	R\$ 2.998,00
	Leica	DM 1000	01	R\$ 116,58	R\$ 2.798,00
Valor Total				R\$ 3.798,83	R\$ 91.172,00

Portanto, o custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 91.172,00 (noventa e um mil, cento e setenta e dois reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A contratação em tela será estruturada em grupos, compostos por 32 itens, conforme critérios previamente definidos. A decisão de agrupar os serviços dessa forma fundamenta-se em benefícios estratégicos e operacionais relevantes. Dentre eles, destaca-se a economia de escala, obtida pela consolidação das demandas de manutenção em um único processo contratual, o que possibilita a negociação de condições comerciais mais vantajosas, como tarifas reduzidas, descontos por volume e otimização logística, resultando em significativa economia para a administração pública.

Além disso, a composição dos grupos foi realizada com base na similaridade técnico-funcional dos equipamentos e na equivalência de seus objetivos de uso, assegurando a coerência entre os itens agrupados. Tal estruturação respeita critérios de afinidade operacional e compatibilidade tecnológica, facilitando a padronização dos procedimentos de manutenção e reduzindo a complexidade na gestão contratual.

Adicionalmente, concentrar a responsabilidade em um único fornecedor contribui para o fortalecimento da conformidade normativa, pois garante que os serviços sejam executados por empresa especializada, com pleno conhecimento das exigências legais e técnicas específicas aplicáveis à manutenção de equipamentos laboratoriais. Dessa forma, a não fragmentação da contratação representa uma medida de racionalização administrativa que promove eficiência, qualidade e economicidade na execução dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DO OBJETO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada em efetuar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa de manutenção de equipamentos deve cumprir





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

Gestão de resíduos: A empresa deve implementar práticas adequadas de coleta, tratamento e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Eficiência energética: A empresa deve adotar medidas que garantam o uso eficiente de energia durante a execução dos serviços, promovendo a redução do consumo energético e, quando aplicável, o uso de fontes renováveis.

Responsabilidade social: A empresa deve seguir práticas trabalhistas justas, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários, com respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas vigentes, promovendo a inclusão social e a diversidade.

Capacitação em sustentabilidade: A empresa deve oferecer treinamentos periódicos para seus colaboradores, visando à conscientização sobre a importância da sustentabilidade e à aplicação de boas práticas socioambientais no desempenho das suas atividades.

Materiais sustentáveis: Sempre que possível, a empresa deverá utilizar materiais e insumos que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou com certificações que atestem sua sustentabilidade.

8.3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

Para garantir que o serviço prestado seja seguro, eficiente e conforme as normas e regulamentações aplicáveis, abaixo estão listados os principais requisitos de qualidade que devem ser observados:

Certificações e qualificações técnicas: A empresa contratada e seus profissionais devem possuir certificações e qualificações técnicas adequadas, de acordo com as normas regulamentadoras para o setor de manutenção de equipamentos.

Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços de manutenção devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras equivalentes, com destaque para a ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, garantindo a segurança e eficiência operacional dos equipamentos.

Procedimentos Operacionais Padrão (POP): A empresa deve adotar e seguir procedimentos operacionais padrão bem definidos para cada tipo de equipamento,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

assegurando que todos os serviços sejam executados de forma consistente, segura e eficaz.

Garantia de peças e componentes: As peças e componentes utilizados na manutenção devem ser compatíveis com o equipamento, com garantia do fabricante e dentro das especificações técnicas recomendadas, para assegurar o desempenho ideal dos equipamentos.

Testes e calibrações: Após a realização da manutenção, os equipamentos devem ser submetidos a testes rigorosos e, quando aplicável, à calibração conforme os padrões estabelecidos, garantindo que os mesmos operem dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

Relatórios de manutenção: A empresa deve fornecer relatórios após cada serviço de manutenção, documentando os procedimentos realizados, peças trocadas, testes realizados e eventuais recomendações para garantir o histórico e rastreabilidade das intervenções.

Conformidade com as normas de segurança: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, como a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a integridade dos trabalhadores e das instalações.

Capacitação contínua: A empresa deve investir na capacitação contínua de seus técnicos e engenheiros, promovendo treinamentos e atualizações regulares sobre novas tecnologias, equipamentos e melhores práticas de manutenção.

8.4 DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital em consonância com as legislações vigentes, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

Qualificação Técnico-Operacional

1) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI), da região da sede da empresa;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 2) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão prestação do serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.5 DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, condições técnicas e estado de conservação dos equipamentos, é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail laen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381, e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8.6 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deve realizar os serviços após o início da vigência do contrato em datas e horários previamente agendados com o Lacen, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O fornecimento do serviço será continuado, após o início da vigência do contrato.

A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências do Lacen e quando não for possível, poderá ser em local externo, sob responsabilidade integral da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive em relação a acondicionamento, coleta, transporte e devolução de equipamento.

Após a retirada dos equipamentos para serviços, a devolução ao Lacen deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por parte da contratante e deferimento do fiscal do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Lacen, como laboratório de referência do estado para diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública, tem a responsabilidade de garantir os diagnósticos laboratoriais em tempo oportuno visando contribuir de forma assertiva para adoção das medidas de vigilância e assistência, como forma de melhorar a qualidade de vida da população.

Além disso, a atuação do Lacen, no campo da vigilância laboratorial, visa complementar análises diagnósticas, mapear o perfil epidemiológico dos patógenos circulantes no estado, apoiar a produção de vacinas baseadas nas cepas em circulação, realizar controle de qualidade analítico, entre outras atribuições essenciais.

Desse modo, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios ópticos laboratoriais tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade das análises realizadas pelo Lacen/ES, especialmente aquelas voltadas ao diagnóstico de agravos prioritários em saúde pública, como tuberculose, hanseníase, malária e leishmaniose. Com a devida manutenção, busca-se garantir a acurácia diagnóstica e a confiabilidade dos resultados emitidos, evitando falhas decorrentes de problemas ópticos ou mecânicos.

Adicionalmente, a contratação visa prevenir a paralisação das atividades laboratoriais, por meio da pronta resposta técnica e da redução do tempo de inatividade dos equipamentos, assegurando maior eficiência operacional. Espera-se, ainda, promover a conformidade com os requisitos legais e normativos vigentes, especialmente os definidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e pela RDC nº 11/2012/ANVISA, que exigem rotinas regulares e documentadas de verificação e manutenção dos instrumentos analíticos.

Outro resultado esperado é a ampliação da vida útil dos microscópios, protegendo o





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

investimento público e reduzindo a necessidade de substituições precoces. Com isso, pretende-se otimizar a gestão técnica e financeira, promover a rastreabilidade dos processos, qualificar a execução das análises laboratoriais e fortalecer a capacidade de resposta do Lacen/ES frente às demandas da vigilância em saúde pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução adequada das atividades de manutenção preventiva e corretiva depende, exclusivamente, das empresas a serem contratadas, não sendo necessário nenhum tipo de adequação estrutural ou treinamento da equipe do Lacen.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes ou correlatas para o objeto deste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de manutenção de equipamentos podem gerar diversos impactos ambientais, dependendo das práticas adotadas. Um dos principais impactos é a geração de resíduos, como peças danificadas, componentes eletrônicos e materiais descartáveis, que podem conter substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, como metais pesados e plásticos. Se não forem descartados de maneira adequada, esses resíduos podem contaminar o solo e os corpos d'água, causando danos à fauna e à flora local.

Além disso, o uso de solventes e produtos químicos durante o processo de manutenção pode resultar na emissão de vapores tóxicos para a atmosfera, contribuindo para a poluição do ar. A descarga inadequada de líquidos residuais em redes de esgoto ou em áreas não preparadas pode poluir o solo e os lençóis freáticos, impactando diretamente a qualidade da água e a biodiversidade.

Outro aspecto ambiental relevante é o consumo de energia durante a manutenção e calibração de equipamentos. O uso excessivo de eletricidade em grandes instalações ou a substituição frequente de peças pode aumentar a pegada de carbono da operação, contribuindo para o aquecimento global.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que as empresas de manutenção adotem práticas de descarte sustentável, reciclagem de materiais sempre que possível e o uso de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

produtos químicos menos agressivos. Além disso, a otimização dos processos para reduzir o consumo de energia e a emissão de resíduos tóxicos pode ajudar a diminuir os impactos ambientais desse tipo de serviço.

O quadro a seguir resume impactos descritos e as medidas mitigadoras propostas:

Quadro 10: Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Geração de resíduos, como peças danificadas, componentes eletrônicos e líquidos residuais	- Adotar práticas de reciclagem e reutilização. As empresas de manutenção devem estabelecer parcerias com recicladoras especializadas para o descarte adequado de materiais eletrônicos e outros resíduos, evitando que substâncias perigosas, como metais pesados, sejam lançadas no meio ambiente. - O correto tratamento de líquidos resultantes da manutenção, como óleos e solventes, deve ser realizado antes de qualquer descarte. As empresas devem contar com sistemas de tratamento de efluentes e seguir as normas ambientais que regulamentam o descarte desses materiais.
Negativo	Uso de solventes e produtos químicos pode resultar na emissão de vapores tóxicos	- Utilizar produtos químicos menos agressivos e buscar alternativas que causem menos danos ao meio ambiente, como solventes biodegradáveis. O treinamento da equipe para o manuseio e descarte corretos desses produtos também é essencial para minimizar o risco de contaminação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios, apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como é imperativa para a manutenção da atividade finalística do Lacen.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS – Nº 021/2025

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CAUSAS e ORIGENS	PROBABILIDADE	IMPACTO (OU GRAVIDADE)	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGATÓRIAS	AÇÕES CORRETIVAS (OU DE CONTINGENCIAMENTO)
NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	1. Interrupção das análises laboratoriais; 2. Ausência de dados para vigilância epidemiológica e laboratorial; 3. Quebra/descumprimento das metas institucionais; 4. Enfraquecimento dos indicadores de qualidade;	Falha nas definições de conteúdos dos artefatos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Ausência de padronização e minuta padrão para o ETP; 4. Ausência de modelos referenciais de ETP para norteamento da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos; 5. Ausência ou falhas nas análises referentes às necessidades de aquisição e dos requisitos de contratação; 6. Deficiência ou falta de ferramentas para a investigação de soluções de mercado; 7. Quebra de imparcialidade e (conflito de interesses); 8. Captura inadequada de	1	4	Moderado	1. Equipe técnica capacitada para elaboração dos estudos e artefatos necessários ao processo licitatório; 2. Equipe técnica atualizada nas normas e legislações vigentes; 3. Elaboração de um banco de dados contendo as informações e sugestões apresentadas nos relatórios, utilizando modelos e ferramentas apropriadas para o controle contratual; 4. Elaboração de lista de verificação (checklist) para análise e avaliação dos artefatos necessários a elaboração do ETP e TR; 5. Pesquisa de mercado efetiva, utilizando de buscas no Portal Nacional de	1. Envio das amostras para realização das análises em Laboratórios de Referência e/ou outras instituições parceiras; 2. Solicitação de doação/empréstimo de novos equipamentos junto ao Ministério da Saúde ou Instituições parceiras; 3. Atualização e revisão constante do detalhamento e especificações técnicas disponíveis no Portal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E <u>CORRETIV</u> <u>AS PARA</u> <u>MICROSCÓ</u> <u>PIOS</u>			preços ou ausência de método para efetuar a estimativa da contratação;				Contratações Públicas (PNCP), em bancos de preços, histórico de licitações anteriores realizadas por este Lacen, pela busca de aquisições por outros órgãos e entidades, ou pela pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo;.	SIADES; 4. Capacitação continuada para a equipe técnica responsável pela composição/estruturação dos processos licitatórios;
		Falha na elaboração do Termo de Referência (TR)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Falhas ou inconsistências na elaboração do ETP; 4. Falta de entendimento da demanda e solução adequada; 5. Falhas na definição dos requisitos do TR; 6. Ausência de melhoria contínua do processo;	1	4			
		Processo restar deserto ou fracassado	1. Ausência de fornecedor para o item/grupo; 2. Falha na divulgação do edital;	1	4	Moderado	1. Elaboração minuciosa de Termo de referência com detalhamento das especificações técnicas necessárias, e de acordo com o cadastrado no Portal SIADES; 2. Pesquisa atualizada de possíveis prestadores e dos valores de mercado; 3. Ampla divulgação do edital do pregão eletrônico (PE);	
		Ausência de prestador ou nº reduzido de prestadores	3. Item de exclusividade a um único prestador; 4. Preço defasado para o item/grupo; 5. Termo de Referência com descritivo inadequado (ou muito abrangente ou muito específico).				4. Avaliação minuciosa das	
		Inabilitação do prestador	1. Falta de documentação ou apresentação	1	2	Baixo		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	de documentação falsa; 2. Perda de prazos; 3. Proposta/Cotação de item/grupo de forma errônea (que não atenda ao descritivo solicitado).				propostas e documentações encaminhadas pelos prestadores de serviço vencedores do PE;
Fornecimento de serviços que não atendem às especificações contratadas	1. Falhas na análise e elaboração do parecer técnico; 2. Falhas de atendimento ao serviço solicitado oriundos à fatores externos; 3. Necessidade de interrupção do serviço por obsolescência ou por produto cuja fabricação foi suspensa;	1	4	Moderado	1. Equipe técnica especializada para compor a avaliação e elaboração do parecer técnico conclusivo; 2. Inspeção da prestação de serviço com registro em formulários; 3. Gestão do contrato de acordo com o previsto no instrumento contratual;
Interrupção ou atraso do fornecimento dos serviços contratados;	1. Variação cambial de produtos importados de forma abrupta; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Fornecedor retardado ou atrasado, ultrapassando os prazos acordados contratualmente; 4. Necessidade de interrupção do serviço por obsolescência ou por produto cuja fabricação foi suspensa; 5. Morosidade administrativa; 6. Desistência por parte do	2	5	Alto	1. Aplicação de instrumentos contratuais de controle e punição; 2. Equipe qualificada e especializada para atentar as trâmites processuais; 3. Efetuação dos trâmites financeiros a favor do fornecedor cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			prestador em dar continuidade ao contrato mesmo dentro do período vigente;					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

15. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Núcleo de Biologia Médica/Lacen ES

Responsáveis:

Eric Arrivabene Tavares, matrícula 4497597, Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

16. RESPONSÁVEIS

Eric Arrivabene Tavares

Núcleo de Biologia Médica/Lacen
Número funcional: 4497597

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen
Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

17. DAS APROVAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]

HASH: 7a9da8de19dbdb578f5e815adc765281b3f5ba4f103b60dd647137bd951cfa8. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/55HC-B4YH-6ZZ4-H766>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7- A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 – Quando qualquer dos índices foi igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital.

1.4 - Da comprovação da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas

1.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.4.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

1.5 Qualificação Técnica

1.5.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI), da região da sede da empresa.

1.5.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação;
- b. Quantitativo mínimo de 6 meses de contrato;

14.1 - 1.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14.2 - 1.5.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.3 - 1.5.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

14.4 - 1.5.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 292/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

EDITAL 292-2026-PCNV





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)	

HASH: 7a9da8de19dbdb578f5e815adc765281b3f5ba4f103b60dd647137bd951cfa8. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/55HC-B4YH-6ZZ4-H766>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 7a9da8de19dbdb578f5e815adc765281b3f5ba4f103b60dd647137bd951cfa8. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/55HC-B4YH-6ZZ4-H766>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº **292/2026**
Processo nº **2025-87WBS**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0306**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE E A EMPRESA

PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA EM MICROSCÓPIOS DO
LACEN.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIOS DO LACEN, com fornecimento de peças/acessórios**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de manutenção preventiva e corretiva em microscópios do LACEN, com fornecimento de**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

peças/acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **JANEIRO/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

